



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador n.01 ao Edital 055/2021 - Habilitação dos Núcleos de Educação a Distância (NEaDs) nos Campi

A Diretora do Centro de Referência em Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital Retificador ao Edital 055/2021, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

2.2. Coordenador do projeto/gestor de NEaD: Servidor docente responsável pelo projeto, que coordena as ações da equipe de trabalho, executa as atividades inerentes ao projeto de ensino que cria o NEaD e executa as ações em educação a distância nos Campi.

Leia-se:

2.2. Coordenador do projeto/gestor de NEaD: Servidor docente ou técnico administrativo responsável pelo projeto, que coordena as ações da equipe de trabalho, executa as atividades inerentes ao projeto de ensino que cria o NEaD e promove as ações em educação a distância nos Campi.

Onde se lê:

3.2. O Coordenador do projeto de ensino será também o Gestor do NEaD e deverá ser servidor efetivo docente do IFMT com conhecimento em educação a distância.

Leia-se:

3.2. O Coordenador do projeto de ensino será também o Gestor do NEaD e deverá ser servidor efetivo ativo do IFMT com conhecimento em educação a distância.

Onde se lê:

3.4. Servidores técnico-administrativos poderão ser colaboradores e compor a equipe multidisciplinar dos NEaDs, porém sem recebimento de bolsas, conforme Nota nº 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

Leia-se:

3.4. Servidores técnico-administrativos poderão ser coordenadores ou colaboradores compondo a equipe multidisciplinar dos NEaDs, porém sem recebimento de bolsas, conforme Nota nº 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

Onde se lê:

4.4. O projeto deverá ter 1 (um) docente coordenador, e, no máximo, outros 03 (três) servidores colaboradores, além de, pelo menos, 1(um) discente.

Leia-se:

4.4. O projeto deverá ter 1 (um) servidor coordenador, e, no máximo, outros 03 (três) servidores colaboradores, além de, pelo

menos, 1(um) discente.

Onde se lê:

6.1.2. Emitir portaria nomeando o gestor e os membros da equipe com as devidas cargas horárias, sendo: no mínimo 8 horas para o Coordenador do projeto e gestor do núcleo e 5 horas para os demais membros da equipe.

Leia-se:

6.1.2. Emitir portaria nomeando o gestor e os membros da equipe com as devidas cargas horárias semanais, sendo: no mínimo 10 (dez) horas para o Coordenador do projeto e gestor do núcleo e 5 horas para os demais membros da equipe.

Onde se lê:

6.1.3. Disponibilizar dentro da carga horária de atribuições do gestor de Núcleo, o período para o mesmo desenvolver as atividades do NEaD (8 horas conforme RAD).

Leia-se:

6.1.3. Disponibilizar dentro da carga horária de atribuições do gestor de Núcleo, o período para o mesmo desenvolver as atividades do NEaD (10 (dez) horas).

Acrescentar requisitos ao item 3. Condições de Participação

3.6 Não haverá concessão de bolsas para servidores comissionados ou em função gratificada.

3.7 Não poderão participar do projeto servidores: aposentados, inativos, afastados em licença médica por mais de 60 dias, afastados para pós graduação, mandato eletivo, mandato classista ou para interesses particulares.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Larissa Mendes Medeiros Taques, DIRETOR - CD0004 - RTR-CREaD, em 31/05/2021 11:16:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189215
Código de Autenticação: 87c179c5de

